DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Homologação / Adjudicação	10
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Rua Dr. Mário Tavares, 436
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: ((19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos | **Atas de registro de preço - Trimestral**

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 100/2018
PROCESSO Nº 1704/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do tipo "tapa buracos" em ruas e avenidas do Município, com fornecimento, aplicação e compactação de aproximadamente 1.000 (mil) toneladas de massa asfáltica tipo CBUQ faixa C, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, por 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18.05.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.05.2018** **DATA DE ASSINATURA: 21.05.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 470.000,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 963.707.778-20 e do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA,** com sede à Rua do Enxofre, nº. 990, Bairro Paulista, CEP: 13.401-381, na cidade de Piracicaba-SP, e-mail: projecon_civil@terra.com.br, telefone (19) 3433-1521, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.167.424/0001-45 e Inscrição Estadual n.º. 535.379.108.117, representada neste ato pelo sócio Sr. **RODRIGO CÉSAR PINHAT**, brasileiro, portador do RG nº. 26.344.869-1 e CPF/MF nº. 252.650.368-06, residente e domiciliado à Rua Dr. Manaus, nº. 151, **CEP: 13.403-141**, na cidade de Piracicaba-SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID GLOBAL ESTIMADA	UNID.	Descrição Mínima	Unit. R$	Total R$
01	1.000,00	TON.	Fornecimento, aplicação e compactação de massa asfáltica tipo CBUQ faixa C – Tapa Buracos	470,00	470.000,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.2005-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2018 e subsequente**.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Santander 033 – Agência 0041 – Piracicaba Conta Corrente 13-005719-5**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:
11.2.1.a. Advertência;
11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
11.2.2. Pela inexecução parcial:
11.2.2.a. Advertência;
11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 21 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ANGELELEI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

RODRIGO CÉSAR PINHAT

TESTEMUNHAS:

1.SILVIO JAMIL QUINAGLIA

2. RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. OBJETO

Pregão presencial para contratação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos), em ruas e avenidas do município, com fornecimento, aplicação e compactação de massa asfáltica tipo CBUQ faixa C, além de procedimentos de limpeza geral (do local a ser aplicado a massa asfaltica), manual, preparo do buraco, c/serra apropriada, carga e transporte do material, pintura ligante, RRC2, camada selante, 3cm de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) incluindo mão de obra, equipamentos e materiais**,** normas brasileiras e manual de normas do DER.

2. QUANTIDADE E DO PRAZO

A quantidade prevista de contratação é de 1.000 toneladas, a ser utilizada de forma parcelada e pelo prazo de 12 meses.

3. DOS SERVIÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria de Obras emitirá ordem de serviço especificando e indicando os locais onde deverão ser executados os serviços de reparos. Executados os serviços, a Contratada devolverá a Ordem de serviço à Secretaria de Obras para a devida vistoria pelos fiscais designados pela Secretaria.

3.2. As ordens de serviço serão expedidas conforme a necessidade, e deverão ser executados no máximo em 48 horas. Os serviços de reparos a serem executados em vias públicas com maior intensidade de tráfego, serão priorizadas e terão o prazo de 24 horas a contar da data de expedição da ordem de serviços.

3.3. Para a execução dos serviços serão exigidos os seguintes equipamentos e ferramentas:

- Caminhão basculante com capacidade de no mínimo 6m³;
- Compactador manual;
- Soquete manual;
- Reservatório para emulsão aspergidor;
- Cones de sinalização;
- Pá, picaretas, vassouras, enxadas, carrinho de mão, etc....
- Rolo vibratório ou placa vibratória.

3.4. Material por conta da contratada:

- Emulsão asfáltica;
- Massa asfáltica usinada a quente, graduação C especificada pelo D.ER

3.5. A superfície da base deverá ser regularizada em aproximadamente 3 cm, mediante retirada de terra e limpeza através de vassourões para proporcionar perfeita aderência dos banhos de emulsão (imprimaduras ligantes).

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

3.6. Aplicação da massa asfáltica, à temperatura mínima de 90º C, deverá obedecer a espessura mínima de 3 CM após a compactação.

3.7. Após a distribuição da mistura, deverá ser medida a compactação, podendo ser por rolo vibratório ou placa vibratória, dependendo da dimensão da até a ser recuperada.

3.8. O acabamento deverá ser plano, isento de ondulações e densidade compatível ao pavimento existente.

3.9. Será exigido do Licitante e do responsável técnico o **registro junto ao CREA,** com validade em vigor.

4. DAS MEDIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. As medições serão acompanhadas pela fiscalização da Secretaria de Obras em conjunto com o preposto da Contratada. Os serviços serão medidos pela unidade Tonelada aplicada.

4.2. Não é permitido substabelecer encargos, a Contratada deverá fornecer a garantia dos serviços executados.

4.3. Correrão por conta da Contratada as despesas de transporte, locomoção e deslocamento da máquina até o local onde será executado o serviço, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamento, operadores da máquina e demais operários, serviços de manutenção e conserto, combustível e encargos sociais, trabalhistas e tributários.

4.4. A contratada prestará os serviços quando e onde se fizer necessário, de acordo com a demanda do Município.

4.5. A execução dos serviços será acompanhada por fiscais designados pela Secretaria de Obras.

4.6. A Contratada deverá respeitar e fazer com seus funcionários respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer todos os equipamentos e E.P.I.s necessários à segurança dos seus empregados.

4.7. A contratada deverá disponibilizar todo equipamento, em condições de trabalho em boas condições mecânicas, de funilaria e de aparência.

4.8. A contratada deverá elaborar planilha de controle diário, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Obra;
- Local da obra;
- Relatório fotográfico;
- Responsável pelos serviços;
- Horário de início e término da atividade.

4.9. Compete a Contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

4.10. Todas as providências judiciais e extrajudiciais para solução dos danos causados a terceiros, serão de responsabilidade da Contratada.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o aceite pela Secretaria de Obras.

5.2. Para aquisição de bens a NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.

5.3. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta dp fornecedor contratado.

5.4. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção, e passara a ser considerada para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos moldes do item 5.1

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Documentação relativa à regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora à razão de 05,% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

6. SECRETARIA RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Secretaria Municipal de Administração e RH
SETOR DE COMPRAS
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490

CONVITE Nº. 004/2018

O B J E T O: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL EM MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do **CONVITE Nº 004/2018**, foi **homologado** à seguinte empresa.

	Empresa	VALOR
1º Lugar	ANTONIO CARLOS SCHIAVOM	R$ 15.940,00

Rio das Pedras, 27 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Secretaria Municipal de Administração e RH
SETOR DE COMPRAS
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490

Rio das Pedras, 27 de julho de 2018

RELATÓRIO FINAL

CONVITE Nº. 004/2018

O B J E T O: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL EM MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

Esta Comissão procedeu à abertura e encerramento do Convite nº. 004/2018, aberto pelo Executivo Municipal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL EM MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

Foram convidadas 03 (três) empresas do ramo para participarem da presente licitação, estando participando as empresas **ANTONIO CARLOS SCHIAVOM – MEI; ASSOCIAÇÃO WASHI KI O KARETÊ DO SHORIN RYU e DIEGO SPIGOLON ME, as quais foram habilitadas na primeira fase desta licitação.**

Após exame das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, **ANTONIO CARLOS SCHIAVOM – MEI; ASSOCIAÇÃO WASHI KI O KARETÊ DO SHORIN RYU e DIEGO SPIGOLON ME,** classificamos as mesmas, da seguinte forma:

	Empresa	VALOR
1º Lugar	ANTONIO CARLOS SCHIAVOM MEI	R$ 15.940,00
2º Lugar	DIEGO SPIGOLON ME	R$ 15.980,00
3º Lugar	ASSOCIAÇÃO WASHI KI O KARATÊ DO SHORIN RYU	R$ 15.990,00

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Secretaria Municipal de Administração e RH
SETOR DE COMPRAS
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490

Do acima exposto, esta Comissão passa às mãos de V. Exa. o Processo relativo ao CONVITE Nº. 04/2018, para a devida apreciação e posterior homologação.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

PRESIDENTE: JOSÉ VALTER MARTIN

MEMBRO: JANDIRA MARCI SOAVE

MEMBRO: SILVIO JAMIL QUINAGLIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CAPTURA DE IMAGENS E GESTÃO ELETRÔNICA DE FLUXO DE DOCUMENTOS, COM IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E MIGRAÇÃO DE AMBIENTE FÍSICO PARA VIRTUAL - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 039/2018 a seguinte empresa SYSTEM BRASIL SOLUÇÕESTECNOLÓGICAS EIRELI – ME, vencedora o item 01, valor mensal R$ 20.833,00, valor total R$ 250.000,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de agosto de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: UNIFARDAS COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME – Processo Administrativo nº. 3622/2018 - VALOR: R$ 8.726,00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – GUARDA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 66/2018 – Data Homologação: 17.08.2018 – Prazo: 31 de dezembro de 2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de agosto de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: BERNARDINO DA LUZ SANTOS ME – Processo Administrativo nº. 3622/2018 - VALOR: R$ 2.450,00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – GUARDA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 66/2018 – Data Homologação: 17.08.2018 – Prazo: 31 de dezembro de 2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de agosto de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP – Processo Administrativo nº. 3622/2018 - VALOR: R$ 10.156,00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – GUARDA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 66/2018 – Data Homologação: 17.08.2018 – Prazo: 31 de dezembro de 2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de agosto de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI – Processo Administrativo nº. 3622/2018 - VALOR: R$ 4.935,00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – GUARDA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 66/2018 – Data Homologação: 17.08.2018 – Prazo: 31 de dezembro de 2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de agosto de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.